



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



Of. Exp. Câm. N.º 124/2018

Erechim, 14 de Novembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Vereador RAFAEL MARTINS AYUB
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe, para ser apreciado, por esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 109/2018, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RS, visando a estabelecer cooperação na execução das atividades de remoção e depósito de veículos automotores de uso terrestre autuados por Agentes Municipais de Trânsito na circunscrição do Município.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



PROJETO DE LEI N.º 109/2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RS, visando a estabelecer cooperação na execução das atividades de remoção e depósito de veículos automotores de uso terrestre autuados por Agentes Municipais de Trânsito na circunscrição do Município.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RS, visando a estabelecer cooperação na execução das atividades de remoção e depósito de veículos automotores de uso terrestre autuados por Agentes Municipais de Trânsito na circunscrição do Município.

§ 1.º O Termo de Cooperação, de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, desde que não tenha oposição formal das partes.

§ 2.º A cópia do Termo de Cooperação será encaminhada ao Poder Legislativo Municipal em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º O Município e o DETRAN/RS se responsabilizarão pelas obrigações previstas nas Cláusulas do Termo de Cooperação, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 14 de Novembro de 2018.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva Autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RS, visando a estabelecer cooperação na execução das atividades de remoção e depósito de veículos automotores de uso terrestre autuados por Agentes Municipais de Trânsito na circunscrição do Município.

É necessária a adesão do Município ao Sistema Estadual de Remoção e Depósito de Veículos, instituído e administrado pelo DETRAN-RS, e que contempla a remoção e o depósito dos veículos automotores de uso terrestre envolvidos em infrações de trânsito, autuadas por Agentes Municipais de Trânsito e em acidentes de trânsito ocorridos no Município com lesões corporais, quando solicitado pelo órgão competente.

A atividade de remoção e depósito será efetuada pelas empresas devidamente credenciadas pelo DETRAN/RS, obedecidos aos termos do Art. 22, Art. 24, I, VI, VIII, Art. 269, I e II, 271, da Lei Federal n.º 9.503/97, Lei Estadual n.º 11.284/1998, Lei Estadual n.º 15.172/2018 e do disposto nas Portarias n.ºs 34/2009 e 152/2017, do DETRAN/RS e alterações, que disciplinam a atividade de remoção e depósito no Estado do Rio Grande do Sul.

Torna-se obrigatória a unificação dos procedimentos de remoção e depósito de veículos em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul, bem como a unificação dos valores de remoção e estadia dos veículos recolhidos a depósito em nosso Município. A equalização econômico-financeira do Sistema Estadual de Remoção e Depósito é necessária. E a disponibilização de efetiva informação ao cidadão de todos os veículos que estão recolhidos a depósito na circunscrição do Município, independentemente da autoridade de trânsito que tenha determinada sua remoção. E também possibilitará ao DETRAN/RS realizar os leilões dos veículos removidos ao depósito por agentes municipais de trânsito em nosso Município.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



Diante disso, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Erechim/RS, 14 de Novembro de 2018.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal